



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARABIRA**

**LEI Nº 1.876**, de 30 de dezembro de 2020.

**Estima a Receita e fixa a Despesa do Município de GUARABIRA, para o Exercício de 2021, e dá outras providências.**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUARABIRA**, Estado da Paraíba. Faço saber que o Poder Legislativo aprova e eu sanciono a seguinte lei:

**Art. 1º** Fica aprovado o **Orçamento Programa do Município de Guarabira**, para o exercício econômico-financeiro de **2021**, discriminado pelos anexos integrantes desta Lei, que estima a Receita em R\$ 149.318.000,00 (Cento e quarenta e nove milhões, trezentos e dezoito mil reais), e fixa a Despesa em igual valor R\$ 149.318.000,00 (Cento e quarenta e nove milhões, trezentos e dezoito mil reais).

**Art. 2º** A **Receita** será realizada mediante arrecadação de tributos, contribuições, transferências e outras receitas correntes e de capital, na forma da Legislação em vigor e das especificações constantes dos anexos desta Lei, de acordo com os seguintes desdobramentos:

<b>RECEITAS CORRENTES</b>		<b>134.952.700,00</b>
Receita Tributária	R\$	11.277.900,00
Receitas de Contribuições	R\$	4.468.800,00
Receita Patrimonial	R\$	8.173.000,00
Receita de Serviços	R\$	100.000,00
Transferências Correntes	R\$	108.619.000,00
Outras Receitas Correntes	R\$	2.314.000,00
<b>RECEITAS CORRENTES INTRA ORÇAMENTARIA</b>		<b>10.103.000,00</b>
Receitas de Contribuições–Intra Orçamentaria	R\$	10.103.000,00
<b>RECEITAS DE CAPITAL</b>		<b>14.815.000,00</b>
Transferências de Capital	R\$	14.815.000,00
<b>DEDUÇÃO DE RECEITA</b>		<b>(-) 10.552.700,00</b>
Deduções da Receita para Formação do FUNDEB	R\$	(-) 10.552.700,00
<b>TOTAL.....</b>		<b>149.318.000,00</b>

**Art. 3º** A **Despesa** será realizada de modo a atender aos encargos do município com a manutenção dos serviços públicos, transferências e despesas de Capital conforme segue:

**Chefia de Gabinete**



**PREFEITURA MUNICIPAL**  
**GUARABIRA**

Rua Sólon de Lucena, 26 - Centro – CEP: 58200-000  
Guarabira – Paraíba - CNPJ: 08.785.479/0001-20  
Fone: (83) 3271-1946 – prefeitura@guarabira.pb.gov.br



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARABIRA**

**DESPESAS POR CATEGORIAS ECONÔMICAS**

<b>DESPESAS CORRENTES</b>		<b>113.746.000,00</b>
Pessoal e Encargos Sociais	R\$	79.000.000,00
Juros e Encargos da Dívida	R\$	4.000,00
Outras Despesas Correntes	R\$	34.742.000,00
<b>DESPESAS DE CAPITAL</b>		<b>26.342.000,00</b>
Investimentos	R\$	23.101.000,00
Amortização da Dívida	R\$	3.241.000,00
<b>Reserva de Contingência</b>	R\$	<b>230.000,00</b>
<b>Reserva Legal do RPPS</b>	R\$	<b>9.000.000,00</b>
<b>TOTAL</b>		<b>149.318.000,00</b>

I – O Orçamento Fiscal em R\$ 89.340.000,00 (oitenta e nove milhões, trezentos e quarenta mil reais).

II – No Orçamento de Seguridade Social em R\$ 59.978.000,00 (cinquenta e nove milhões, novecentos e setenta e oito mil reais).

Programação da despesa do Orçamento Fiscal e da Seguridade Social por função de Governo, a conta de recursos de todas as fontes:

**1.1 ORÇAMENTO FISCAL**

01	Legislativa	R\$	4.450.000,00
04	Administração	R\$	5.122.000,00
08	Assistencia Social	R\$	396.000,00
10	Saúde	R\$	8.000,00
12	Educação	R\$	36.288.000,00
13	Cultura	R\$	3.782.000,00
15	Urbanismo	R\$	13.579.000,00
16	Habitação	R\$	590.000,00
17	Saneamento	R\$	588.000,00
20	Agricultura	R\$	3.022.000,00
22	Industria	R\$	380.000,00
23	Comércio e Serviços	R\$	552.000,00
25	Energia	R\$	1.120.000,00
26	Transporte	R\$	1.232.000,00
27	Desporto e Lazer	R\$	2.986.000,00
28	Encargos Especiais	R\$	6.015.000,00
99	Reserva de Contingência	R\$	9.230.000,00
	<b>TOTAL</b>		<b>89.340.000,00</b>

**Chefia de  
Gabinete**



**PREFEITURA MUNICIPAL  
GUARABIRA**

Rua Sólon de Lucena, 26 - Centro – CEP: 58200-000  
Guarabira – Paraíba - CNPJ: 08.785.479/0001-20  
Fone: (83) 3271-1946 – prefeitura@guarabira.pb.gov.br



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARABIRA**

**2.1 ORÇAMENTO SEGURIDADE SOCIAL**

08	Assistencia Social	R\$	4.276.000,00
09	Previdência Social	R\$	14.452.000,00
10	Saúde	R\$	39.971.000,00
12	Educação	R\$	1.261.000,00
20	Agricultura	R\$	18.000,00
<b>TOTAL</b>			<b>59.978.000,00</b>
<b>TOTAL GERAL DA DESPESA</b>		<b>R\$</b>	<b>149.318.000,00</b>

Programação por Poder e Órgão, a conta de recursos de todas as fontes:

<b>I PODER LEGISLATIVO</b>			<b>4.450.000,00</b>
1.01.00	Câmara Municipal	4.450.000,00	
<b>II PODER EXECUTIVO</b>			<b>123.003.000,00</b>
2.01.00	Gabinete do Prefeito	R\$ 1.440.000,00	
2.02.00	Sec de Planejamento e Coord. Geral	R\$ 158.000,00	
2.03.00	Sec de Adm e Recursos Humanos	R\$ 2.205.000,00	
2.04.00	Secretaria de Finanças	R\$ 8.921.000,00	
2.05.00	Sec. Bem Estar, Família, Criança e Adolescente	R\$ 2.884.000,00	
2.06.00	Fundo Mun de Assistencia Social	R\$ 1.529.000,00	
2.07.00	Fundo Mun Criança e Adolescente	R\$ 128.000,00	
2.08.00	Secretaria de Educação	R\$ 37.549.000,00	
2.09.00	Secretaria de Cultura e Turismo	R\$ 4.084.000,00	
2.10.00	Secretaria de Infra Estrutura	R\$ 8.862.000,00	
2.11.00	Sec. Urb. Meio Amb e Saneamento	R\$ 7.025.000,00	
2.12.00	Sec Desenv da Agropecuaria e Pesca	R\$ 2.543.000,00	
2.13.00	Sec Esporte Lazer e Juventude	R\$ 2.986.000,00	
2.14.00	Sec. de Industria e Comercio	R\$ 630.000,00	
2.15.00	Sec. Politicas Publicas p/Mulheres	R\$ 721.000,00	
2.16.00	Fundo Municipal de Saúde (S.M.S)	R\$ 39.979.000,00	
2.17.00	STTrans Superint Trans Transporte	R\$ 1.129.000,00	
2.99.00	Reserva de Contingência	R\$ 230.000,00	
<b>III ADM. INDIRETA</b>			<b>21.865.000,00</b>
3.01.00	IAPM – Inst.Assist e Prev Municipal	R\$ 21.865.000,00	
<b>TOTAL</b>			<b>149.318.000,00</b>

**Art. 4º** A execução da despesa é condicionada a existência de recursos financeiros suficientes, cabendo ao Poder Executivo tomar as medidas necessárias para ajustar o fluxo dos dispêndios ao dos ingressos.

**Chefia de  
Gabinete**



**PREFEITURA MUNICIPAL  
GUARABIRA**

Rua Sólon de Lucena, 26 - Centro – CEP: 58200-000  
Guarabira – Paraíba - CNPJ: 08.785.479/0001-20  
Fone: (83) 3271-1946 – prefeitura@guarabira.pb.gov.br



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARABIRA**

**Art. 5º** Para execução do orçamento de que trata esta LEI, fica o PODER EXECUTIVO, autorizado a:

**I** – Contratar mediante garantias que ajustar, Operações de Créditos por antecipação de Receitas até o limite previsto na legislação vigente.

**II** – Abrir CRÉDITO SUPLEMENTAR, até o limite de **50% (Cinquenta por cento)** do total da despesa fixada nesta LEI, com a seguinte finalidade:


a) Atender insuficiência nas dotações orçamentárias, utilizando com recursos os definidos nos Artigos 7º e 43º da Lei Federal nº 4.320/64, 17.03.64 e Lei de Diretrizes Orçamentárias do Município.

**Parágrafo único.** O Limite fixado no item II deste Artigo poderá ser alterado mediante proposta do Poder Executivo e aprovação do Legislativo.

**Art. 6º** Esta Lei após publicação terá vigência a partir de 1º de Janeiro de 2021.

**Art. 7º** Revogam-se as disposições em contrário.

Guarabira, 30 de dezembro de 2020.



**Marcus Diogo de Lima**  
Prefeito